



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO**  
**RUA MARTINHO SOARES DO NASCIMENTO, S/N - CENTRO**  
**CEP: 64.495-000 - JARDIM DO MULATO - PI**  
**CNPJ: 63.343.719/0001-45**

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2021**  
**INEXIBILIDADE Nº. 002/2021**

**Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a Câmara Municipal de Jardim do Mulato - PI e o escritório Contplan - Contabilidade, Planejamento e Assessoria Ltda, na forma abaixo.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO, ESTADO DO PIAUÍ, Pessoa Jurídica do Direito Público Interno, com sede na Rua Martinho Soares do Nascimento, s/n - Bairro Centro - Jardim do Mulato - PI – CNPJ Nº 63.343.719/0001-45, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal RAIMUNDO RENAS ALVES VIEIRA, doravante denominado CONTRATANTE e o escritório CONTPLAN-CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.172.101/0001-42, sediada em Teresina-PI, com endereço Rua Zeferino Vieira, nº. 1040 – Vermelha, neste ato representado pelo seu socio-administrador Sr. José Gerardo Alves De Melo Gomes portador do CPF nº. 874.718.503-10, doravante denominado CONTRATADO, vem firmar o contrato com INEXIGIBILIDADE, conforme artigo 25 e, em especial, o seu inciso II, c/c art. 13º da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e Lei 14.039/2020 no seu Art. 2º § 1º regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO**

**Constitui objeto do presente Contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO - PI, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**O contratado estará obrigado a prestar os serviços a Câmara Municipal de Jardim do Mulato com os serviços elencados abaixo:**

#### **SERVIÇOS MENSAIS**

- i) Contabilização dos atos e fatos administrativos através dos documentos fornecidos pelo contratante;**
- j) Emissão dos relatórios demonstrativos do balancete mensal de acordo com o novo Modelo de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, além daqueles exigidos pela Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e IN TCE nº 007/2020, bem como conciliação das contas bancárias, confecção e encadernação de toda prestação de contas;**
- k) Acompanhamento dos Gastos da Câmara, fundamentados pelo Art. 29-A da Constituição Federal;**
- l) Acompanhamento das Despesas com Pessoal, fundamentados pelo Art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000-LRF;**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO**  
**RUA MARTINHO SOARES DO NASCIMENTO, S/N - CENTRO**  
**CEP: 64.495-000 - JARDIM DO MULATO - PI**  
**CNPJ: 63.343.719/0001-45**

- m) Envio de Arquivos para o Sistema SAGRES WEB e SAGRES FOLHA e Documentação WEB do TCE-PI.
- n) Envio de Arquivos para Publicação no Diário Oficial dos Municípios.
- o) Geração de Arquivos do SICONFI Quadrimestral/Semestral para atualização do CAUC Municipal.
- p) Publicidade da Prestação de Contas Contábil com alimentação do Portal da Transparência do Legislativo.

### **CONTABILIDADE DO SETOR PESSOAL**

- k) Assessoria contínua do Setor Pessoal referente orientações quanto à elaboração da Folha de Pagamento e emissão de guias de recolhimento (INSS)
- l) Criação do certificado digital da Câmara junto ao SERASA ou SESCOB;
- m) Elaboração mensal da GFIP (Informações ao INSS);
- n) Elaboração de Cálculos para Recolhimento Mensal do INSS;
- o) Elaboração da DIRF;
- p) Envio da DCTF da Câmara;
- q) Elaboração da RAIS;
- r) Controle dos prestadores de serviço junto ao INSS;
- s) Criação e Alteração de dados relativos aos responsáveis pelo CNPJ da Câmara;
- t) Acompanhamento de Rotinas quanto ao Envio de Arquivos para o Sistema SAGRES-FOLHA e RH WEB do TCE-PI.

### **SERVIÇOS EVENTUAIS**

- a) Acompanhamento junto ao TCE-PI e Órgãos Fiscalizadores dos Balancetes mensais e Relatórios Anuais emitidos pelas Diretorias de Fiscalização do Tribunal de Contas-DFAM e respectivas manifestações verbais e documentais assim sejam solicitadas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO CONTRATO**

O presente contrato terá validade de **01 (um) ano**, a contar da presente data, sendo que será considerado renovado por igual período, automaticamente, caso nenhuma das partes manifeste-se em contrário com antecedência mínima de trinta dias, conforme artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor mensal do contrato é de valor mensal de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), totalizando o valor anual para o Exercício de 2021 de R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais), dos quais deverão ser pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês, Distribuídos orçamentariamente mensal com recursos do tesouro municipal – recursos próprios.

### **CLÁUSULA QUINTA – MULTAS**

A Câmara Municipal de Jardim do Mulato (PI) fica a reserva do direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial caso a **CONTRATADA**:

- 5.1 - Deixar de cumprir os prazos estipulados no contrato;
- 5.2 - Paralisar o serviço por mais de 08 (oito) dias, sem motivo justificado;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO**  
**RUA MARTINHO SOARES DO NASCIMENTO, S/N - CENTRO**  
**CEP: 64.495-000 - JARDIM DO MULATO - PI**  
**CNPJ: 63.343.719/0001-45**

5.3 - Ceder ou transferir no todo ou em parte os serviços contratados; sem prévia autorização da Câmara Municipal de Jardim do Mulato (PI).

**CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO UNILATERAL**

Fica a Câmara Municipal de Jardim do Mulato (PI) obrigada ao pagamento no valor de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato de prestação de serviços em caso de desistência unilateral por parte da Câmara Municipal, sem que tenha sido motivada por omissão e/ou erro no processo de cumprimento do referido contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – EFEITOS**

Este Contrato terá seus efeitos retroagidos ao dia 12 de janeiro de 2021.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Angical do Piauí (PI) para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinados.

Jardim do Mulato (PI), 20 de janeiro de 2021.

**RAIMUNDO RENAS ALVES VIEIRA**  
**- Presidente da Câmara Municipal -**  
**Contratante**

**José Gerardo Alves de Melo Gomes**  
**Contador CRC-PI 7.447710-2**  
**Contratado**

Testemunhas:

---

---



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO**  
**RUA MARTINHO SOARES DO NASCIMENTO, S/N - CENTRO**  
**CEP: 64.495-000 - JARDIM DO MULATO - PI**  
**CNPJ: 63.343.719/0001-45**

**ORDEM DE SERVIÇOS**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2021**

Ordem de Prestação de Serviços relativo ao contrato, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO, ESTADO DO PIAUÍ**, Pessoa Jurídica do Direito Público Interno, com sede na Rua Martinho Soares do Nascimento, s/n - Bairro Centro - Jardim do Mulato - PI – CNPJ Nº 63.343.719/0001-45, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal **RAIMUNDO RENAS ALVES VIEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e o escritório **CONTPLAN-CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 17.172.101/0001-42, sediada em Teresina-PI, com endereço Rua Zeferino Vieira, nº. 1040 – Vermelha, neste ato representado pelo seu socio-administrador Sr. José Gerardo Alves De Melo Gomes portador do CPF nº. 874.718.503-10, doravante denominado **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO**

Constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO - PI, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O contratado estará obrigado a prestar os serviços a Câmara Municipal de Jardim do Mulato com os serviços elencados abaixo:

**SERVIÇOS MENSAIS**

- q) Contabilização dos atos e fatos administrativos através dos documentos fornecidos pelo contratante;
- r) Emissão dos relatórios demonstrativos do balancete mensal de acordo com o novo Modelo de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, além daqueles exigidos pela Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e IN TCE nº 007/2020, bem como conciliação das contas bancárias, confecção e encadernação de toda prestação de contas;
- s) Acompanhamento dos Gastos da Câmara, fundamentados pelo Art. 29-A da Constituição Federal;
- t) Acompanhamento das Despesas com Pessoal, fundamentados pelo Art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000-LRF;
- u) Envio de Arquivos para o Sistema SAGRES WEB e SAGRES FOLHA e Documentação WEB do TCE-PI.
- v) Envio de Arquivos para Publicação no Diário Oficial dos Municípios.
- w) Geração de Arquivos do SICONFI Quadrimestral/Semestral para atualização do CAUC Municipal.
- x) Publicidade da Prestação de Contas Contábil com alimentação do Portal da Transparência do Legislativo.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO**  
**RUA MARTINHO SOARES DO NASCIMENTO, S/N - CENTRO**  
**CEP: 64.495-000 - JARDIM DO MULATO - PI**  
**CNPJ: 63.343.719/0001-45**

### **CONTABILIDADE DO SETOR PESSOAL**

- u) Assessoria contínua do Setor Pessoal referente orientações quanto à elaboração da Folha de Pagamento e emissão de guias de recolhimento (INSS)
- v) Criação do certificado digital da Câmara junto ao SERASA ou SESCON;
- w) Elaboração mensal da GFIP (Informações ao INSS);
- x) Elaboração de Cálculos para Recolhimento Mensal do INSS;
- y) Elaboração da DIRF;
- z) Envio da DCTF da Câmara;
- aa) Elaboração da RAIS;
- bb) Controle dos prestadores de serviço junto ao INSS;
- cc) Criação e Alteração de dados relativos aos responsáveis pelo CNPJ da Câmara;
- dd) Acompanhamento de Rotinas quanto ao Envio de Arquivos para o Sistema SAGRES-FOLHA e RH WEB do TCE-PI.

### **SERVIÇOS EVENTUAIS**

a) Acompanhamento junto ao TCE-PI e Órgãos Fiscalizadores dos Balancetes mensais e Relatórios Anuais emitidos pelas Diretorias de Fiscalização do Tribunal de Contas-DFAM e respectivas manifestações verbais e documentais assim sejam solicitadas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO CONTRATO**

O presente contrato terá validade de **01 (um) ano**, a contar da presente data, sendo que será considerado renovado por igual período, automaticamente, caso nenhuma das partes manifeste-se em contrário com antecedência mínima de trinta dias, conforme artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor mensal do contrato é de valor mensal de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), totalizando o valor anual para o Exercício de 2021 de R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais), dos quais deverão ser pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês, Distribuídos orçamentariamente mensal com recursos do tesouro municipal – recursos próprios.

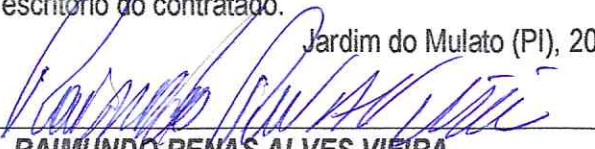
### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO PARA EXECUÇÃO:**

Este contrato vigorará a partir do 12 de janeiro de 2021..

### **CLAUSULA SEXTA - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.0 - Na Câmara Municipal e no escritório do contratado.

Jardim do Mulato (PI), 20 de Janeiro de 2021.

  
**RAIMUNDO RENAS ALVES VIEIRA**  
- Presidente da Câmara Municipal -  
Contratante

Visto:  
20/01/2021

**José Gerardo Alves de Melo Gomes - Contador CRC-PI 7.4477/O-2**